ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Lido na Sessão
Em: 03/12/19
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 104/2019

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A GARANTIA DE **VAGAS PARA DEPENDENTES DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA MAIS PRÓXIMA DE SEU DOMICÍLIO**.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do município de Parauapebas a garantia de vagas para dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em estabelecimento de educação básica mais próximo de seu domicílio.

Parágrafo único. As vagas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizadas para matrículas ou transferências em creches, escolas de educação infantil e escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A situação de violência doméstica será comprovada mediante Boletim de Ocorrência expedido pela Seccional de Polícia Civil e relatório de encaminhamento e acompanhamento elaborado pelo órgão de referência de atendimento à pessoa vítima de violência doméstica no Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), _____ de dezembro de 2019.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de P

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **estabelece, no âmbito do município de Parauapebas, a garantia de vagas para dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em instituição de educação municipal básica mais próxima de seu domicílio**.

Este projeto de lei tem por finalidade priorizar, em nosso município, vagas na rede pública municipal (em creches, unidades de educação infantil e escolas de ensino fundamental) para crianças em idade compatível e dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A prioridade de que trata a presente lei não será apenas para matrícula, mas também em casos de transferência dos dependentes da vítima de violência doméstica e familiar. A violência, ressalte-se, pode ocorrer de várias formas: física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, e por mais que as campanhas incentivem que estas mulheres não devem permanecer em silêncio, muitas têm sofrido caladas e, ao romperem a barreira do silêncio, precisam ser acolhidas em suas necessidades e de seus dependentes.

Em contexto local, o município de Parauapebas chegou a 2019 com mais mulheres que homens em sua população. Por aqui, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são 105 mil mulheres ante 103 mil homens. Em nível macrorregional, a violência contra a mulher ceifou 311 vidas no Pará em 2017, o dado mais recente divulgado recentemente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) por meio do "Atlas da Violência 2019". Os números regionais são assombrosos e, em pleno século 21, denotam a gravidade da situação da mulher, muito embora muitas conquistas tenham sido alcançadas em decorrência de lutas seculares.

A realidade justifica a necessidade deste projeto de lei, dado o aumento das vítimas e a sua constante situação de vulnerabilidade. Bem por isso vários outros dispositivos legais têm sido editados e sancionados em outros municípios, estados e no âmbito federal, considerando que a maioria das vítimas de violência doméstica precisa se afastar do agressor, procurar um trabalho ou moradia em outra localidade e enfrentar o grande desafio de encontrar vaga escolar para seus filhos.

Ademais, a falta de estrutura econômica e financeira acentua o sofrimento, por vezes silencioso das vítimas. Em razão disso, o objetivo da presente propositura é auxiliar as mulhe-

Diretoria Legislativa
Fl. 06
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

res-mães que buscam amparo e proteção ao seus filhos junto ao estado, encontrando no ambiente estudantil oportunidade de se reorganizar e se reestruturar na vida diária com seus dependentes.

Nesse interim, diante da importância e da repercussão sociopedagógica que o presente projeto de lei pode alcançar, solicito aos Nobres Pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, visando ao bem-estar dos filhos de mulheres vitimadas pela violência doméstica.

.

Câmara Municipal de Parauapebas, 03 de dezembro de 2019.

Eliene Soares
Vereadora - MDB